



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

Processo nº 23343.002127.2021-11

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) nº 29/2021

Torna-se público que a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – UASG: 158137, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO por ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O Pregoeiro a e sua Equipe de Apoio são aqueles designados pela Portaria nº 406/2021. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas normativos: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 11.788/2008, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Cadastro da Proposta: Desde a data de divulgação do Edital, no Comprasnet, até a data e horário de abertura da sessão pública

Data da sessão pública: **31/08/2021**

Horário da sessão pública: **09:30 h**

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a eventual contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de **Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial)** para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.1.3 A presente contratação adotará o regime de execução indireta, sob a modalidade de **empreitada por preço global**.

1.1.4 A proposta terá validade de **90 (noventa) dias**.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- 4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que seja familiar de:
- 4.3.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 4.3.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário de sua proposta;

6.1.2 Valor GLOBAL (mensal) da proposta;

6.1.3 Valor GLOBAL (anual) da proposta;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 O licitante deverá preencher o Anexo III – Modelo de Proposta, anexo deste Edital, anexando-o, assinado.

6.2.1 Para assinatura do Anexo III – Modelo de Proposta poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos seus encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.2.1 cotação de percentual menor do que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2.2 cotação de percentual maior do que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.4.3 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas, pela Administração e por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.**
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com este subitem deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

7.13.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.3.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.3.2 contiver vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se, quando for o caso, as planilhas de composição de custos e formação de preços, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

como o modelo de proposta, readequados com o valor final ofertado.

- 8.7 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.8 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.8.1 Erros no preenchimento de planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando for o caso.
- 8.8.3 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, quanto ao preço ou a quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1 SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Níveis I, II, III, IV e VI), sendo que as certidões com restrições podem ser supridas pelo envio da documentação correspondente durante a sessão pública (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>);
- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.4 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, sob pena de inabilitação.
- 9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.10 **Relativos à Habilitação Jurídica:**
- 9.10.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.10.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.10.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.10.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.11.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.11.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.8 O licitante detentor do menor preço, microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8.1 Em tal caso, poderá o interessado requerer o benefício do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei complementar nº 123/2006.

9.12 **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 9.12.1 Certidão negativa de falência, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 9.12.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados forma da legislação, via de regra, devidamente registrado na Junta Comercial a que se submete a empresa de acordo com a Instrução Normativa nº 03/2018 da SEGES/MPDG (SICAF) ou a Escrituração Contábil Digital (ECD). O balanço deve comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.12.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.12.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato ou estatuto social.
- 9.12.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.12.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.12.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *online*, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.12.3.1 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.4 **Relativos à Qualificação Técnica:**

9.12.4.1 A qualificação técnico-operacional consistirá na **comprovação de cadastro e regularidade junto à SUSEP, com plena validade.**

9.13 **O licitante enquadrado como microempreendedor individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

9.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

de habilitação.

9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, haverá a sua convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 150 (cento e cinquenta) minutos, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em conformidade com o Anexo III – Modelo de Proposta.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

14.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será, via de regra, enviada ao e-mail do fornecedor, constante no cadastro do SICAF, cabendo ao licitante manter seus dados atualizados, para que este a assine e encaminhe-a para o endereço do órgão gerenciador no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.1.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 15.1.1.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo sócio e/ou proprietário e/ou representante legal da empresa que comprove sua condição.
- 15.1.1.3 Para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 15.1.2 A Ata de Registro de Preços também poderá ser assinada na sede do órgão gerenciador, ocasião em que o representante legal da empresa deverá comprovar sua condição, comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis, perante servidor público efetivo.
- 15.1.2.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 15.2 A Ata de Registro de Preços digitalmente assinada será enviada por e-mail para os fornecedores detentores de preços registrados, porém ficará disponível para download no Portal do IFSULDEMINAS < <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes> >, podendo o licitante realizar o *download* do Portal.
- 15.3 Todas as Atas de Registro de Preços, após assinadas pelas partes, incluídas no sistema SIASG e publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no site institucional do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br).
- 15.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16 DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em seus anexos.

16.2.1 Para assinatura do termo de contrato, também poderá ser utilizada a certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa) no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.3 O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 As demais condições para assinatura do termo de contrato e as pertinentes à execução contratual são as constantes no Anexo II – Minuta de Contrato.

16.4 **O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, conforme Anexo II – Minuta de Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993.**

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.6 No ato de assinatura do termo de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A fiscalização dos serviços seguirá o disposto no Anexo VIII da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber.

17.2.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.2.2 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 17.2.3 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 17.2.4 Em caso de não conformidade, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
- 17.2.5 O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da contratada.

18 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.
- 18.3 O descumprimento das obrigações contratuais ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada poderá ensejar à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

18.4 A Administração concederá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize suas obrigações contratuais ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

19.1.1 Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93: “Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”

19.2 Em nenhuma hipótese poderá haver a ocorrência de pagamento antecipado.

19.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.4 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.5 Demais condições de pagamento são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

20 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 É o constante no Anexo I – Termo de Referência.

21 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

22 DA EXECUÇÃO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

22.1 Serão em conformidade com o que consta no Anexo I – Termo de Referência.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 São as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

24 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25 MEDIDAS ACAUTELADORAS

25.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica pelo e-mail licitacao@ifsuldeminas.edu.br, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

26.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

26.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacao@ifsuldeminas.edu.br.

26.2.1 O pedido de esclarecimentos será respondido em até 02 (dois) dias úteis.

26.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, que deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 27.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

27.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço: Av. Vicente Simões, n.º 1.111 – Nova Pouso Alegre – CEP: 37.553-465 – Pouso Alegre/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

27.11.1 O processo tramita exclusivamente em meio eletrônico; por isso, esta cláusula estará atendida desde que o pretendente, se assim for de sua conveniência, requeira cópia digital do processo, que lhe será remetida na íntegra.

27.11.1.1 Neste caso, a sua solicitação será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas.

27.11.2 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

27.11.2.1 www.comprasgovernamentais.gov.br, e

27.11.2.2 <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>.

27.12 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes nos seguintes diplomas legais: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018.

27.13 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

27.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

27.14.1 ANEXO I – Termo de Referência.

27.14.1.1 Apêndice 01 do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

27.14.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

27.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

27.14.4 ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2021

Marco Antonio de Melo Azevedo
Coordenador-Geral de Contratações Públicas

Marcelo Bregagnoli
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23343.002127.2021-11

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) nº 29/2021

1. DO OBJETO

1.1. Eventual contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de **Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial)** para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O item abaixo descrito refere-se aos serviços a serem contratados, devendo as propostas de preços ser condizentes com o exigido neste documento, considerando-se, ainda, que os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

ITEM: 01

CATSER: 13943

Tipo: Serviço

Descrição: Redação / Revisão de Texto

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS.

Quantidade 11.730

mensal

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade anual 140.760

Local de Entrega: Pouso Alegre-MG

Valor Estimado	Valor Unitário	Valor Total
	R\$ 2,77	R\$ 389.905,20

2. DOS APÊNDICES

2.1. Este Termo de Referência contém o seguinte apêndice:

2.1.1. Apêndice 01 – Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Que motivos geraram a necessidade da contratação?

3.1.1. Segurar nos casos contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente; despesas médicas hospitalares e assistência especial, tipo coletivo para os estudantes matriculados e que venham a se matricular neste Instituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

3.2. Quais são os objetivos, metas e benefícios?

3.2.1. Cobrir os acidentes pessoais e coletivos para os alunos, com idades entre 14 e 70 anos, regularmente matriculados e que venham a ser matriculados no IFSULDEMINAS na modalidade Presencial com as seguintes coberturas: acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tipo coletivo, ocorridos em qualquer parte do globo e quando estiverem em atividades letivas ou de competição, representando a instituição.

3.3. Justificativa dos quantitativos solicitados.

3.3.1. O quantitativo solicitado visa atender o número de alunos matriculados no ano de 2021 em cursos presenciais do IFSULDEMINAS, conforme justificativa presente no item 4 do Estudo Técnico Preliminar anexo a esta requisição.

3.4. Quais serão os impactos do não atendimento?

3.4.1. O não atendimento acarreta falta de cobertura em caso de acidentes e possibilidade de responsabilização cível do IFSULDEMINAS por danos morais e materiais em decorrência de sinistro.

3.5. Foram considerados aspectos sustentáveis na solicitação? Se sim, quais?

3.5.1. Não se aplica aspectos sustentáveis ao objeto desta contratação.

3.6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.7. A presente licitação tem embasamento legal nos seguintes diplomas: Lei nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; IN SEGES/MPDG nº 05/2017; LC nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; IN SLTI/MPOG nº 01/2010; IN SEGES/MPDG nº 03/2018; Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor); Lei nº 11.188/2008 (Lei do estágio).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor a ser contratado é meramente estimativo, de modo a que sofrerá variação, mês a mês, pois dependerá do número de estudantes incluídos na apólice. Assim, poderão ser incluídos, excluídos e substituídos os nomes dos beneficiados até o limite contratado.

5.2. Os quantitativos segurados são apenas estimativos, ficando o pagamento limitado ao quantitativo efetivamente segurado a cada mês. Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, atualizado contratante (IFSULDEMINAS), conforme o número de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

segurados para cada mês, devendo as apólices e suas atualizações serem enviadas, observados os respectivos prazos, aos fiscais designados para acompanhamento da execução contratual.

5.3. A cobertura do segurado deverá ser em todo território nacional e cada segurado deverá receber um certificado individual informando suas garantias e seu respectivo capital segurado, não havendo período de carência. Os certificados individuais de seguro deverão ser disponibilizados em plataforma online para download ou enviados para os endereços de e-mail dos responsáveis. Inclusões, substituições, alterações e/ou exclusões de segurados deverão ocorrer a qualquer tempo, dentro do mês vigente do faturamento, valendo a cobertura a partir do envio da relação de vidas pelos fiscais à seguradora.

5.4. A Seguradora contratada seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como os critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. A SUSEP é o órgão responsável pela execução das políticas traçadas pelo CNSP, controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro.

5.5. O número máximo de vidas seguradas será de 11.730 (onze mil, setecentas e trinta).

5.6. O faturamento deverá contemplar o período de 30 dias, preferencialmente do primeiro ao último dia do mês.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. Justificativa para a solicitação de contratação de empresa especializada para a prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais, do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Tipo Coletivo, com Assistência Especial para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) em atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, ou em atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas, ou ainda em atividades de estágio obrigatório. A justificativa desta solicitação fundamenta-se nos seguintes fatores:

6.1.1. Os estudantes matriculados em cursos presenciais ofertados no IFSULDEMINAS permanecem na escola em tempo integral; Os estudantes, devido à natureza da Educação Profissional e Tecnológica realizam constantemente atividades práticas em laboratórios e Unidades Educativas de Produção (UEPs) durante todo o curso.

6.1.2. Os estudantes realizam diversas atividades práticas utilizando, muitas vezes, equipamentos que apresentam grau de periculosidade e manejo de animais de pequeno, médio e grande porte.

6.1.3. Os estudantes participam de atividades de competição na instituição e em representação desta por meio de jogos internos e externos; A dinâmica das atividades letivas dos campi do IFSULDEMINAS é peculiar por tratar-se de uma instituição que oferece cursos de Educação Profissional e Tecnológica com um estreito vínculo com o mundo do trabalho, deferente do que prevê uma escola de ensino básico regular.

6.1.4. Os estudantes participam de visitas técnicas com os docentes em diversas disciplinas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

6.1.5. De acordo com a Resolução 97/2019 o estudante matriculado na instituição poderá realizar estágio no IFSULDEMINAS, desde que haja disponibilidade de vagas e terá que cumprir no mínimo 50% do total da carga horária fora do IFSULDEMINAS e o cumprimento da carga horária de estágios dentro do IFSULDEMINAS, desde que prevista no projeto pedagógico do curso, pode abranger estágio obrigatório e não-obrigatório, atividades de Extensão, iniciação Científica e monitoria.

6.1.6. O artigo 17 da Resolução 97/2019 do IFSULDEMINAS dispõe que todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no Art. 9º da Lei nº. 11.788/08 e Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 e em seu parágrafo único acrescenta que a Instituição de Ensino se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, para o estágio obrigatório, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016.

6.1.7. Na impossibilidade de definição dos momentos específicos nos quais os estudantes serão expostos a riscos no decorrer dos cursos, visto que as atividades práticas permeiam toda a grade curricular, tornando impossível a definição precisa de períodos para vigência do seguro de Acidentes Pessoais.

7. DEFINIÇÕES

7.1. ALGUMAS DEFINIÇÕES (selecionadas e extraídas de Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e de Circulares da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP- www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/glossario):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

7.1.1. Acidente pessoal: evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento e causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou a invalidez permanente parcial ou total do segurado, ou que torne necessário tratamento médico (Resolução CNSP nº 117, de 2004).

7.1.2. Apólice: Documento que formaliza o contrato de seguro, estabelecendo os direitos e as obrigações da sociedade seguradora e do segurado e discriminando as garantias contratadas. (Circular SUSEP nº 308/05).

7.1.3. Estipulante: pessoa física ou jurídica que propõe a contratação de plano coletivo, ficando investida de poderes de representação do segurado, nos termos da legislação e regulamentação em vigor, sendo identificada como estipulante instituidor quando participar, total ou parcialmente, do custeio e como estipulante averbador quando não participar do custeio (Resolução CNSP 140/2005)

7.1.4. Assistido: pessoa física em gozo do recebimento do benefício sob a forma de renda (Resolução CNSP 139/05).

7.1.5. Beneficiário: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de sinistro. (Circular SUSEP 321/06).

7.1.6. Grupo segurado: É a totalidade do grupo segurável efetivamente aceita e incluída na apólice coletiva. (Resolução CNSP 117/04).

7.1.7. Grupo segurável: é a totalidade das pessoas físicas vinculadas ao estipulante que reúne as condições para inclusão na apólice coletiva. (Resolução CNSP 117/04).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

7.1.8. Benefício Definido: [Para Seguro de Pessoas]: Em que o capital segurado, pagável de uma única vez ou sob a forma de renda, e os respectivos prêmios são estabelecidos previamente na proposta (ou propostas). (Resolução CNSP 140/2005).

7.1.9. Capital Segurado: Pagamento a ser efetuado ao assistido ou beneficiário, sob a forma de pagamento único ou de renda. (Resolução CNSP 140/05).

7.1.10. Certificado individual: Documento que comprova a inclusão do segurado na apólice coletiva. (Circular SUSEP 308/05).

7.1.11. Indenização: Valor que a sociedade seguradora deve pagar ao segurado ou beneficiário em caso de sinistro coberto pelo contrato de seguro. (Circular SUSEP 268/04).

7.1.12. Cobertura: É a designação genérica dos riscos assumidos pelo Segurador. (Circular SUSEP 354/07).

7.1.13. Invalidez permanente total ou parcial por acidente: Perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto. (Circular SUSEP 302/05).

7.1.14. Sinistro: a ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do plano de seguro (Resolução CNSP 117/04).

7.1.15. Aviso de sinistro: Comunicação da ocorrência de um sinistro que o Segurado é obrigado a fazer à Seguradora, assim que dele tenha conhecimento. (Circular SUSEP 321/06).

7.1.16. Liquidação do sinistro: Pagamento da indenização (ou reembolso) relativa a um sinistro. (Circular SUSEP 291/05).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviço pela CONTRATADA de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para alunos regularmente matriculados no IFSULDEMINAS em atividades de estágio / atividades práticas, por meio de uma apólice coletiva de seguro de acidentes pessoais para **até** 11.730 (onze mil, setecentas e trinta) vidas, mensalmente.

8.1.1. As vidas seguradas na apólice coletiva terão idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 70 (setenta) anos.

8.2. O capital segurado pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo:

8.2.1. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por morte decorrente de acidente;

8.2.2. R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) decorrente de acidente; e

8.2.3. o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Despesas Médicos Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial.

8.3. Quantidade de 11.730 alunos/mês, com vigência contratual anual.

8.4. Assistência Especial:

8.4.1. **Aulas de Reforço:** A contratada, por recomendação da CONTRATANTE, providenciará aulas de reforço ao aluno, após seu retorno à escola quando suas notas, nas avaliações curriculares, estiverem abaixo da média em virtude de acidente pessoal coberto, comprovado por atestado médico e respeitado o período de vigência da apólice. O limite máximo de pagamento é de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, por no máximo 2 (duas) horas por aula/dia, respeitado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

8.4.2. **Transporte:** Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta.

8.4.2.1. Entre a Residência e a Escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

8.4.2.2. Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

8.4.3. **Remoção de Emergência:** Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

8.4.4. **Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto:** Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento organizará o retorno do Segurado (desde que seja solicitado pelo segurado ou pessoa responsável), de acordo com as orientações do médico assistente, através do meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária.

8.4.5. **Assistência Médica e Hospitalar:** Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos.

8.4.6. Transmissão de Mensagens Urgentes: A Central de Atendimento da contratada transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste e/ou responsável.

8.4.7. Tratamento Fisioterápico: Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento. Será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

8.4.8. Assistência Funeral: Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

8.4.9. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA COBERTURA

9.1. Para os segurados incluídos na primeira fatura, a cobertura iniciar-se-á as 24:00 horas da data de entrega do contrato na Seguradora ou em data posterior indicada na mesma, juntamente deverá ser entregue a relação dos segurados indicados.

9.2. Para novas inclusões, o início de vigência do risco individual será a partir do dia subsequente a solicitação de inclusão, feita pelo Contratante à Seguradora.

9.3. O seguro dará cobertura durante as 24 horas do dia e por todo o Globo Terrestre.

9.4. As coberturas a que se refere este item são: por morte acidental ou invalidez permanente total ou parcial também decorrente de acidente.

9.5. Unidade de medida: VIDAS.

10. DA ENTREGA DA APÓLICE

10.1. A apólice de seguro deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Contratos, na Reitoria do IFSULDEMINAS.

10.2. A apólice de seguro deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos valores mínimos de cobertura especificados no item 8, supra.

10.3. O prazo máximo para pagamento da liquidação do sinistro pela contratada, não poderá ser superior a 30 dias a contar da data de ocorrência do fato que o ocasionou.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

10.4. A contratação abrangem que o seguro de vida deverá contemplar despesas médicas e hospitalares na cobertura, em caso de acidentes, que garanta ao segurado acesso a rede credenciada próximo a unidade do campus solicitante, em caso esporádico, a garantia do reembolso de despesas médicas, dentárias e diárias hospitalares, a critério médico, necessárias ao tratamento do segurado.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trintas) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução dos serviços será iniciada conforme o seguinte cronograma:

13.1.1. A execução do contrato se iniciará em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Execução de Serviço.

14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

14.1. A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

14.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

14.1.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

14.1.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

14.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 15.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 15.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 15.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 15.5.1. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 15.5.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação serviço contratado; e
 - 15.5.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

15.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo emissor da ordem de execução do serviço, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou a entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4. Utilizar, quando for o caso, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.5. Comunicar ao emissor da ordem de execução do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual.

16.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.10. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do conteúdo descritivo.

16.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.12. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13. Cumprir, durante todo o período da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.

16.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

16.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

16.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

16.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

16.18.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

16.18.2. Os direitos autorais, quando for o caso, da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.19. Responsabilizar-se pelos pagamentos das indenizações oriundas do seguro contratado.

16.20. Providenciar o pagamento da indenização devida em função da apólice de seguro no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de toda a documentação e informações ou esclarecimentos solicitados ao(s) beneficiário(s), que comprovem a ocorrência de sinistro coberto pela Apólice e os prejuízos indenizáveis.

16.21. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

16.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFSULDEMINAS.

16.23. Relatar de imediato ao IFSULDEMINAS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.24. Obedecer as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, bem como aos critérios operacionais regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

16.25. Emitir documento (Certificado Individual de Seguro), dentro do período de vigência do endosso, que contenha os dados do seguro, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e específicas da contratação.

16.26. Indenizar, em caso de sinistro, aos segurados dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de toda documentação necessária.

16.27. O Plano de Seguro deverá conter todos os elementos mínimos obrigatórios regulamentados pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em conformidade com o determinado na CIRCULAR SUSEP Nº 302, de 19/09/2005.

16.28. A Seguradora e os corretores vinculados deverão manter cadastro junto à SUSEP, possibilitando a consulta por parte do segurado a qualquer tempo; os planos de seguro devem estar registrados na SUSEP.

16.29. Apresentar, a cada mês, documento de cobrança, acompanhado de relatório contendo o nome de todos os segurados. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

16.30. Indicar um preposto que será o responsável pelo atendimento às solicitações do IFSULDEMINAS durante toda a vigência da ata, fornecendo telefone e e-mail para contato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.30.1. O preposto acompanhará a prestação do serviço, sendo que este(s) funcionário(s) estarão dedicados a atender as solicitações do IFSULDEMINAS relativas a esta contratação.

16.30.2. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do referido preposto da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

16.31. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, através de seu preposto ou Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da seguradora.

16.32. Fornecer lista de contatos com número fixo, móvel e e-mail de prepostos, bem como os números para chamadas ao Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da seguradora, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, através de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar solicitações e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

16.33. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.34. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da vigência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.35. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.36. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16.37. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

16.38. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.

16.39. Interromper total ou parcialmente a execução dos serviços sempre que: assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato.

16.40. Agendar junto à CONTRATANTE as visitas, entregas e retiradas, obedecendo aos procedimentos de controle de acesso da CONTRATANTE, conforme suas regras internas.

16.41. Não divulgar, nem fornecer, dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da CONTRATANTE.

16.42. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todos os dispositivos constantes do edital da presente licitação, dos quais manifestam tacitamente pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

16.43. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterarem a composição de seus preços. Considerar-se-á inapelavelmente a CONTRATADA como altamente especializada no serviço objeto de sua contratação, o que significa que deverá computar, nos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc. necessários à completa prestação dos serviços.

16.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

16.45. O pagamento do sinistro, quando houver, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos, conforme estabelecido pela Circular SUSEP Nº 302, de 19 de setembro de 2005. Caso o pagamento não seja realizado no prazo previsto, as indenizações serão atualizadas pelo IPCA/IBGE – índice de preços ao consumidor amplo - ou outro índice que venha a substituí-lo, com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de ocorrência do evento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

16.46. Considera-se como data do fato, para efeito de determinação da responsabilidade da Sociedade Seguradora e do Capital Segurado, quando da liquidação dos sinistros, a data do acidente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.47. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado, desde que a CONTRATANTE realize a quitação do débito dentro do prazo previsto.

16.48. Manter todos os seus dados cadastrais atualizados junto ao SICAF.

16.48.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a seguradora contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos abrangidos por tal sistema de cadastramento.

16.49. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

16.50. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.51. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.52. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.53. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.54. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.55. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.56. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

16.57. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

16.58. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em estrita observância do que consta na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.59. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

16.60. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da execução da contratação;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo solicitante após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o emissor da ordem de execução da contratação irá apurar o resultado das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao solicitante.

18.3.1.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato, para recebimento definitivo.

18.3.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.3.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do exaurimento do prazo.

18.3.1.6. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo-se às seguintes diretrizes:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

18.3.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

18.3.1.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados.

18.3.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato, dimensionado pela fiscalização.

18.3.1.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

19.1.1. Caso a parcela não atingir o valor determinado na legislação, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

“Observados o disposto no caput, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.”

19.2. O pagamento somente será efetuado após a posição do “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.5. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência *via e-mail* para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos regularize sua situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período a critério da contratante.

19.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão deverá adotar as medidas necessárias nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados a ampla defesa e o contraditório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e da Lei nº 9.430, de 1996.

19.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

19.6.1.1. O pagamento, entretanto, ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação, pois os serviços não exigem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva para o cumprimento das obrigações contratuais.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. falhar ou fraudar na execução da contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

21.2.2. **Multa** de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

21.2.2.2. 5% (cinco por cento) para atraso de 16 (dezesesseis) dias até 20 (vinte) dias;

21.2.2.3. 10% (dez por cento) para atraso de 21 (vinte e um) até 25 (vinte e cinco) dias;

21.2.2.4. 20% (vinte por cento) para atraso de 25 (vinte e cinco) até 30 (trinta) dias.

21.2.2.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato. Após o décimo quinto dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor da contratação / Nota de Empenho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

2	0,4% ao dia sobre o valor da contratação / Nota de Empenho
3	0,8% ao dia sobre o valor da contratação / Nota de Empenho
4	1,6% ao dia sobre o valor da contratação / Nota de Empenho
5	3,2% ao dia sobre o valor da contratação / Nota de Empenho

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

4	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
---	---	----

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles descritos neste Termo de Referência e no Edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo mensal estimado da contratação é de **R\$ 32.492,10** (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

23.1.1. O custo global estimado da contratação é de **R\$ 389.905,20** (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. De acordo com § 2, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”, portanto as informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

orçamentárias serão informadas no momento da eventual formalização da aquisição dos materiais.

25. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Requisitante, alocado na Pró-Reitoria de Ensino, auxiliado pela Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e à aprovação das autoridades competentes.

Pouso Alegre, 18 de agosto de 2021

Marco Antonio de Melo Azevedo

Coordenador-Geral de Contratações públicas

Marcelo Bregagnoli

Reitor

Estudo Técnico Preliminar 54/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23343.002127.2021-11

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais, do Tipo Coletivo, com Assistência Especial, para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) em atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, ou em atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas, ou ainda em atividades de estágio obrigatório.

A justificativa desta solicitação fundamenta-se na necessidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFSULDEMINAS considerando os seguintes fatores:

1. Que os estudantes permanecem na escola em tempo integral;
2. Que os estudantes, devido à natureza da Educação Profissional e Tecnológica realizam constantemente atividades práticas em laboratórios e em Unidades Educativas de Produção - UEPs durante todo o curso;
3. Que os estudantes realizam diversas atividades práticas utilizando, muitas vezes, equipamentos que apresentam grau de periculosidade;
4. Que os estudantes participam de atividades de competição na instituição e em representação desta por meio de jogos internos e externos;
5. Que a dinâmica das atividades letivas dos campi do IFSULDEMINAS é peculiar por tratar-se de uma instituição que oferece cursos de Educação Profissional e Tecnológica com um estreito vínculo com o mundo do trabalho, deferente do que prevê uma escola de ensino básico regular;
6. Que os estudantes participam de visitas técnicas com os docentes em diversas disciplinas;
7. Que de acordo com a Resolução 97/2019 o estudante matriculado na instituição poderá realizar estágio no IFSULDEMINAS, desde que haja disponibilidade de vagas e terá que cumprir no mínimo 50% do total da carga horária fora do IFSULDEMINAS e o cumprimento da carga horária de estágios dentro do IFSULDEMINAS, desde que prevista no projeto pedagógico do curso, pode abranger estágio obrigatório e não-obrigatório, atividades de Extensão, iniciação Científica e monitoria.
8. Que O artigo 17 da Resolução 97/2019 do IFSULDEMINAS dispõe que todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no Art. 9º da Lei nº. 11.788/08 e Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 e em seu parágrafo único acrescenta que a Instituição de Ensino se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, para o estágio obrigatório, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016.
9. A impossibilidade de definição dos momentos específicos nos quais os estudantes serão expostos a riscos no decorrer dos cursos, visto que as atividades práticas permeiam toda a grade curricular, tornando impossível a definição precisa de períodos para vigência do seguro de Acidentes Pessoais.

A natureza complementar e de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do IFSULDEMINAS imprime a necessidade de que os serviços não sofram dissolução de continuidade, pois sua interrupção comprometeria a execução da atividade-fim, de modo a que a necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, “com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração”.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE	Camila Pereira Santos
Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE	Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior

Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

Giovane José da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de contratação abrangem a garantia de no mínimo as seguintes coberturas:

Apólice de seguro coletivo para acidentes pessoais destinada a alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFSULDEMINAS, em atividades letivas e esportivas dentro do campus, ou em atividade de representação do IFSULDEMINAS, ou em atividades de estágio obrigatório em todo o globo terrestre, inclusive os traslados, para Morte Acidental (MA) e Assistência Especial.

As vidas seguradas na apólice coletiva terão em média idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 70 (setenta) anos.

O capital segurado pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo R\$ 20.000,00 por morte decorrente de acidente; R\$ 20.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) decorrente de acidente; e o limite de R\$ 10.000,00 para Despesas Médicas Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial. Quantidade de 11.730 aluno/mês, com vigência contratual anual. Assistência Especial:

Aulas de Reforço - A contratada, por recomendação da CONTRATANTE, providenciará aulas de reforço ao aluno, após seu retorno à escola quando suas notas, nas avaliações curriculares, estiverem abaixo da média em virtude de acidente pessoal coberto, comprovado por atestado médico e respeitado o período de vigência da apólice. O limite máximo de pagamento é de R\$ 50,00 (trinta reais) por hora, por no máximo 2 (duas) horas por aula/dia, respeitado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por evento.

Transporte - Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta.

a. Entre a Residência e a Escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

b. Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

Remoção de Emergência - Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto - Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento organizará o retorno do Segurado (desde que seja solicitado pelo segurado ou pessoa responsável), de acordo com as orientações do médico assistente, através do meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária.

Assistência Médica e Hospitalar - Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos.

Transmissão de Mensagens Urgentes - A Central de Atendimento da contratada transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste e/ou responsável.

Tratamento Fisioterápico - Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento. Será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Assistência Funeral - Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todo o território nacional, fato que amplia a competitividade e favorece a contratação do serviço de seguro pessoais que atendem às demandas da instituição de forma plena. Consultados, os fornecedores, cientes das condições em que os serviços serão licitados, forneceram as seguintes cotações de mercado:

a-) UNIMED SEGURADORA S/A

CNPJ: 92863505000106

Valor unitário: R\$3,39

Valor total anual: R\$ 477.186,48

b-) MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A

CNPJ: 33608308000173

Valor unitário: R\$4,81

Valor total anual: R\$ 677.055,60

c-) MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CNPJ: 00394460000141

Valor unitário: 0,11

Valor anual: 15.483,60

6. Descrição da solução como um todo

A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, gerenciado pela Reitoria do IFSULDEMINAS, por meio de adoção de procedimentos para promover a contratação, possibilitando mais qualidade na contratação, além de otimizar o uso de recursos humanos, logísticos, orçamentários e de tecnologia da informação.

Haverá a formalização da relação contratual por meio de termo de contrato, subsidiado pela respectiva apólice de seguro. A formalização por meio de termo de contrato objetiva permitir que se prorrogue a relação contratual por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade prevista para contratação pelo foi estimada com base no número de alunos matriculados nos cursos técnicos e superiores presenciais. Estima-se um total de 11.730 (onze mil, setecentas e trinta) vidas por mês, a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando relatórios de anos anteriores do IFSULDEMINAS. Porém, não é possível definir previamente o quantitativo total de vidas que serão seguradas. Diante disso, e considerando, também, que há necessidade de contratações frequentes do serviço, em razão das programações estudantis e acadêmicas e fluxo contínuo a conveniência da contratação do serviço conclui-se pela adequação, viabilidade e vantajosidade para que aquisição seja feita por Sistema de Registro de Preços (SRP); ou seja: poderá haver a variação do quantitativo de vidas seguradas, mês a mês, ano a ano.

8. Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com os valores obtidos por meio de duas empresas seguradoras, Mongeral e a Unimed Seguros acrescidos de relatório detalhado obtido no Painel de Preços, a estimativa de valor unitário da contratação de é de R\$ 2,77, do valor total mensal corresponde a R\$32.492,10, sendo assim, a estimativa de valor anual é de R\$ 389.905,20.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tendo em vista a cobertura de todos os estudantes matriculados em cursos presenciais, considerando as justificativas apresentadas no item 4.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Geral de Contratações de 2021 da Instituição, número 5842.

12. Resultados Pretendidos

O resultado pretendido é a contratação de Seguro de todos os estudantes matriculados em cursos presenciais do IFSULDEMINAS, o que pode refletir positivamente no desempenho dos serviços prestados bem como melhorar a imagem do IFSULDEMINAS junto a sociedade.

A contratação visa atender ao IFSULDEMINAS, disponibilizando seguro contra acidentes pessoais para todos os estudantes matriculados em cursos presenciais, visto que todos realizam atividades práticas durante toda a sua trajetória acadêmica. A proteção dos alunos IFSULDEMINAS, consiste em uma garantia fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, resguardando-os contra possíveis acidentes ou sinistros.

Dessa forma, a contratação de prestação de serviços de seguro escolar contra acidentes pessoais possibilita maior segurança dos estudantes desta Instituição, em razão de suas atividades desenvolvidas. A Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 traz a exigência de garantir aos estagiários o seguro contra acidentes pessoais, que possuem alunos de cursos técnicos e, portanto, submetidos à várias visitas técnicas, estágio obrigatório supervisionado, aulas práticas em laboratórios, dentro e fora do ambiente institucional. Além dos cursos Técnicos, existem os cursos graduação que são submetidos à várias visitas técnicas, eventos educacionais e aulas práticas dentro e fora do ambiente institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Prospecção de mercado, realização de pesquisas de preços junto a seguradoras, formalização de requisição no ambiente institucional destinado a tal providência (SISREQ) e instauração do correspondente processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação, visto que se trata de contratação de serviço que não implica utilização de nenhum material poluente ou de práticas danosas ao meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável e imprescindível, levando em consideração as exigências da legislação vigente e a responsabilidade objetiva do IFSULDEMINAS nas atividades práticas promovidas em seus cursos.

16. Responsáveis

CAMILA PEREIRA SANTOS

Integrante Técnico

LINDOLFO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Integrante Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - ETP.pdf (11.08 MB)

Anexo I - ETP.pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

ETP Nº9/2021/DAE/PROEN/IFSULDEMINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

A. Histórico de revisões:

Data	Versão	Descrição	Autor
22/07/2021	1	Estudo Técnico Preliminar para embasar a contratação de serviço de Seguro de Acidentes Pessoais, Tipo Coletivo, acrescido de Assistência Especial, para os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais no IFSULDEMINAS.	Camila Pereira Santos

B. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Normativos	Considerações
Lei nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa nº 40/2020 do ME	Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no

		âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 7.746/2012		Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Lei nº 8.078/1990		Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei nº 10.520/2002		Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019		Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 7.892/2013		Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 9.507/2018		Regulamenta a contratação de serviços, inclusive de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização), mediante execução indireta.
Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017		Regulamenta a contratação de serviços, mediante execução indireta, especialmente os de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva (terceirização).
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014		Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

1. Informações Básicas e (NUP - Número Único de Processo)

O processo de contratação será instaurado no âmbito da Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas, alocada na Reitoria.

2. Necessidade da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar referente a contratação de empresa especializada, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), para a prestação de serviço comum continuado de Seguro contra Acidentes Pessoais, do Tipo Coletivo, com Assistência Especial, para todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) em atividades letivas e esportivas dentro e fora do campus, ou em atividades de representação do IFSULDEMINAS em competições diversas, ou ainda em atividades de estágio obrigatório.

A justificativa desta solicitação fundamenta-se na necessidade de contratação de seguro contra acidentes pessoais para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFSULDEMINAS considerando os seguintes fatores:

1. Que os estudantes permanecem na escola em tempo integral;
2. Que os estudantes, devido à natureza da Educação Profissional e Tecnológica realizam constantemente atividades práticas em laboratórios e Unidades Educativas de Produção - UEPs durante todo o curso;
3. Que os estudantes realizam diversas atividades práticas utilizando, muitas vezes, equipamentos que apresentam grau de periculosidade;
4. Que os estudantes participam de atividades de competição na instituição e em representação desta por

- meio de jogos internos e externos;
5. Que a dinâmica das atividades letivas dos campi do IFSULDEMINAS é peculiar por tratar-se de uma instituição que oferece cursos de Educação Profissional e Tecnológica com um estreito vínculo com o mundo do trabalho, deferente do que prevê uma escola de ensino básico regular;
 6. Que os estudantes participam de visitas técnicas com os docentes em diversas disciplinas;
 7. Que de acordo com a Resolução 97/2019 o estudante matriculado na instituição poderá realizar estágio no IFSULDEMINAS, desde que haja disponibilidade de vagas e terá que cumprir no mínimo 50% do total da carga horária fora do IFSULDEMINAS e o cumprimento da carga horária de estágios dentro do IFSULDEMINAS, desde que prevista no projeto pedagógico do curso, pode abranger estágio obrigatório e não-obrigatório, atividades de Extensão, iniciação Científica e monitoria.
 8. Que O artigo 17 da Resolução 97/2019 do IFSULDEMINAS dispõe que todo estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no Art. 9º da Lei nº. 11.788/08 e Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016 e em seu parágrafo único acrescenta que a Instituição de Ensino se responsabilizará pela contratação de seguro contra acidentes pessoais, para o estágio obrigatório, de acordo com a Orientação Normativa nº 2 de 24 de junho de 2016.
 9. A impossibilidade de definição dos momentos específicos nos quais os estudantes serão expostos a riscos no decorrer dos cursos, visto que as atividades práticas permeiam toda a grade curricular, tornando impossível a definição precisa de períodos para vigência do seguro de Acidentes Pessoais.

A natureza complementar e de apoio à realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do IFSULDEMINAS imprime a necessidade de que os serviços não sofram dissolução de continuidade, pois sua interrupção comprometeria a execução da atividade-fim, de modo a que a necessidade de contratação estende-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, “com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração”.

3. Dados para Contratação (Área requisitante):

Área requisitante	Responsável
Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE	Camila Pereira Santos
Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE	Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior
Pró-Reitoria de Ensino - PROEN	Giovane José da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação [Escolha da Solução, com previsão de critérios e práticas de sustentabilidade].

Os requisitos de contratação abrangem a garantia de no mínimo as seguintes coberturas:

Apólice de seguro coletivo para acidentes pessoais destinada a alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFSULDEMINAS, em atividades letivas e esportivas dentro do campus, ou em atividade de representação do IFSULDEMINAS, ou em atividades de estágio obrigatório em todo o globo terrestre, inclusive os traslados, para Morte Acidental (MA) e Assistência Especial.

As vidas seguradas na apólice coletiva terão em média idade mínima de 14 (quatorze) anos e máxima de 70 (setenta) anos.

O capital segurado pela CONTRATADA deverá ser de no mínimo R\$ 20.000,00 por morte decorrente de acidente; R\$ 20.000,00 Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) decorrente de acidente; e o limite de R\$ 10.000,00 para Despesas Médicos Hospitalares, Odontológicas e Assistência Especial. Quantidade de 11.730 aluno/mês, com vigência contratual anual.

Assistência Especial:

Aulas de Reforço - A contratada, por recomendação da CONTRATANTE, providenciará aulas de reforço ao aluno, após seu retorno à escola quando suas notas, nas avaliações curriculares, estiverem abaixo da média em virtude de acidente pessoal coberto, comprovado por atestado médico e respeitado o período de vigência da apólice. O limite máximo de pagamento é de R\$ 50,00 (trinta reais) por hora, por no máximo 2 (duas) horas por aula/dia, respeitado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por evento.

Transporte - Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta.

a. Entre a Residência e a Escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias.

b. Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.

Remoção de Emergência - Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto - Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento organizará o retorno do Segurado (desde que seja solicitado pelo segurado ou pessoa responsável), de acordo com as orientações do médico assistente, através do meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária.

Assistência Médica e Hospitalar - Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos.

Transmissão de Mensagens Urgentes - A Central de Atendimento da contratada transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste e/ou responsável.

Tratamento Fisioterápico - Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento. Será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Assistência Funeral - Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todo o território nacional, fato que amplia a competitividade e favorece a contratação do serviço de seguro pessoais que atendem às demandas da instituição de forma plena.

Consultados, os fornecedores, cientes das condições em que os serviços serão licitados, forneceram as seguintes cotações de mercado:

a-) UNIMED SEGURADORA S/A
CNPJ: 92863505000106
Valor unitário: R\$3,39
Valor total anual: R\$ 477.186,48

b-) MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A
CNPJ: 33608308000173
Valor unitário: R\$4,81
Valor total anual: R\$ 677.055,60

c-) MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ: 00394460000141
Valor unitário: 0,11
Valor anual: 15.483,60

6. Descrição da solução como um todo [Escolha do tipo de Solução] (* Preenchimento Obrigatório):

A contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico para registro de preços, gerenciado pela Reitoria do

IFSULDEMINAS, por meio de adoção de procedimentos para promover a contratação, possibilitando mais qualidade na contratação, além de otimizar o uso de recursos humanos, logísticos, orçamentários e de tecnologia da informação.

Haverá a formalização da relação contratual por meio de termo de contrato, subsidiado pela respectiva apólice de seguro. A formalização por meio de termo de contrato objetiva permitir que se prorrogue a relação contratual por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas (* Preenchimento Obrigatório):

A quantidade prevista para contratação pelo foi estimada com base no número de alunos matriculados nos cursos técnicos e superiores presenciais. Estima-se um total de 11.730 (onze mil, setecentas e trinta) vidas por mês, a cada período de 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando relatórios de anos anteriores do IFSULDEMINAS. Porém, não é possível definir previamente o quantitativo total de vidas que serão seguradas. Diante disso, e considerando, também, que há necessidade de contratações frequentes do serviço, em razão das programações estudantis e acadêmicas e fluxo contínuo a conveniência da contratação do serviço conclui-se pela adequação, viabilidade e vantajosidade para que aquisição seja feita por Sistema de Registro de Preços (SRP); ou seja: poderá haver a variação do quantitativo de vidas seguradas, mês a mês, ano a ano.

8. Estimativas Do Valor da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

De acordo com os valores obtidos por meio de duas empresas seguradoras, Mongeral e a Unimed Seguros acrescidos de relatório detalhado obtido no Painel de Preços, a estimativa de valor unitário da contratação de é de R\$ 2,77, do valor total mensal corresponde a R\$32.492,10, sendo assim, a estimativa de valor anual é de R\$ 389.905,20.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (* Preenchimento Obrigatório):

Em regra, conforme o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, tendo em vista a cobertura de todos os estudantes matriculados em cursos presenciais, considerando as justificativas apresentadas no item 4.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a presente demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (* Preenchimento Obrigatório):

A presente contratação está prevista no Plano Geral de Contratações de 2021 da Instituição, número 5842.

12. Resultados Pretendidos (Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável):

O resultado pretendido é a contratação de Seguro de todos os estudantes matriculados em cursos presenciais do IFSULDEMINAS, o que pode refletir positivamente no desempenho dos serviços prestados bem como melhorar a imagem do IFSULDEMINAS junto a sociedade.

A contratação visa atender ao IFSULDEMINAS, disponibilizando seguro contra acidentes pessoais para todos os estudantes matriculados em cursos presenciais, visto que todos realizam atividades práticas durante todo a sua trajetória acadêmica. A proteção dos alunos IFSULDEMINAS, consiste em uma garantia fundamental para o desenvolvimento das atividades educacionais, resguardando-os contra possíveis acidentes ou sinistros.

Dessa forma, a contratação de prestação de serviços de seguro escolar contra acidentes pessoais possibilita maior segurança dos estudantes desta Instituição, em razão de suas atividades desenvolvidas. A Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 traz a exigência de garantir aos estagiários o seguro contra acidentes pessoais, que possuem alunos de cursos técnicos e, portanto, submetidos à várias visitas técnicas, estágio obrigatório supervisionado, aulas práticas em laboratórios, dentro e fora do ambiente institucional. Além dos cursos Técnicos, existem os cursos graduação que são submetidos à várias visitas técnicas, eventos educacionais e aulas práticas dentro e fora do ambiente institucional.

13. Providências anteriores à Contratação:

Prospecção de mercado, realização de pesquisas de preços junto a seguradoras, formalização de requisição no ambiente institucional destinado a tal providência (SISREQ) e instauração do correspondente processo licitatório.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação, visto que se trata de contratação de serviço que não implica utilização de nenhum material poluente ou de práticas danosas ao meio ambiente.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar, declaramos que:

(X) É viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

() Não é viável a *contratação* proposta pela unidade requisitante.

15.1 Justificativa da viabilidade (* Preenchimento Obrigatório):

A contratação é viável e imprescindível, levando em consideração as exigências da legislação vigente e a responsabilidade objetiva do IFSULDEMINAS nas atividades práticas promovidas em seus cursos.

16. Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares:

<Pouso Alegre, 22 de julho de 2021>

Integrante Técnico

Camila Pereira Santos

SIAPÉ: 1161980

(Documento assinado eletronicamente)

Integrante Requisitante

Lindolfo Ribeiro da Silva Júnior

SIAPÉ: 2587327

(Documento assinado eletronicamente)

17. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar assumem caráter sigiloso, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Giovane Jose da Silva**, PRO-REITOR - CD2 - IFSULDEMINAS - PROEN, em 22/07/2021 14:55:07.
- **Lindolfo Ribeiro da Silva Junior**, DIRETOR - CD4 - IFSULDEMINAS - DAE, em 22/07/2021 10:39:31.
- **Camila Pereira Santos**, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, em 22/07/2021 10:34:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 165545

Código de Autenticação: f79503d8dd



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Solicitação de orçamento seguro escolar

7 mensagens

Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>
Para: varginha@segurosunimed.com.br

15 de junho de 2021 10:12

Prezados, boa tarde.

Estamos iniciando os processos para licitação de seguro de vida escolar para os estudantes matriculados na nossa instituição - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS).
Por gentileza, vocês trabalham com este tipo de serviço?
Quais as informações que vocês precisam para nos fornecer um orçamento detalhado?

Aguardo retorno de vocês para, de fato, estabelecermos contato.

Desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos**Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria**

Técnica em Assuntos Educacionais

Diretoria de Assuntos Estudantis

Pró-Reitoria de Ensino

IFSULDEMINAS

Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre

Pousa Alegre - MG

Tel.: (35) 3449-6191

Escritório Regional Varginha <varginha@segurosunimed.com.br>
Para: Licitacoes Unimed Seguros <Licitacoes@segurosunimed.com.br>, cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br

15 de junho de 2021 15:39

Equipe de Licitação,
Boa tarde!

Peço por gentileza que orientem a sra. Camila do IFSul de Minas quanto às suas dúvidas.
Grata!

Atenciosamente,
Karen Carli Pereira
Fone/WhatsApp 35.9 9747-1544
Escritório Regional Varginha
www.segurosunimed.com.br



Um **super app** para você.
Escaneie o QR Code e baixe o novo
Seguros Unimed App.

SAÚDE ODONTO PREVIDÊNCIA VIDA PATRIMONIAL RESPONSABILIDADE CIVIL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Escritório Regional Varginha <varginha@segurosunimed.com.br>
Para: "Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria" <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>, Miller Tediney Santos Rodrigues <miller.santos@segurosunimed.com.br>

17 de junho de 2021 15:18

Camila,
Boa tarde!

Conseguimos solicitar um estudo referencial à você somente para montagem do processo de licitação.
Por gentileza nos informar as coberturas e capitais necessários e a quantidade de alunos da Instituição.
Precisaremos também das datas de nascimento dos alunos se houver a necessidade da cobertura de Garantia Funeral.

Atenciosamente,
Karen Carli Pereira
Fone/WhatsApp 35.9 9747-1544
Escritório Regional Varginha
www.segurosunimed.com.br



Um **super app** para você.
Escaneie o QR Code e baixe o novo
Seguros Unimed App.

SAÚDE ODONTO PREVIDÊNCIA VIDA PATRIMONIAL RESPONSABILIDADE CIVIL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>
Para: Escritório Regional Varginha <varginha@segurosunimed.com.br>

21 de junho de 2021 14:18

Cc: "Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria" <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>, Miller Tediney Santos Rodrigues <miller.santos@segurosunimed.com.br>

Prezada Karen, boa tarde.

Solicitamos, por gentileza, o estudo referencial para montagem do processo de licitação de seguro de vida escolar nas seguintes condições:

Instituição	CNPJ	Segurados	Quantidade de vidas a serem seguradas	Cobertura	Descrição	Capital
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS	10.648.539/0001-05	Estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superior matriculados em cursos presenciais, com atendimento prioritário àqueles realizam/realiza estágio curricular obrigatório.	11730	Morte Acidental (MAC)	Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.	R\$ 20.000,00
				Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluídos.	R\$ 20.000,00
				Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O)	Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado.	R\$ 10.000,00
				Assistências Especiais		
				Aulas de Reforço	A contratada, por recomendação da CONTRATANTE, providenciará aulas de reforço ao aluno, após seu retorno à escola quando suas notas, nas avaliações curriculares, estiverem abaixo da média em virtude de acidente pessoal coberto, comprovado por atestado médico e respeitado o período de vigência da apólice.	O limite máximo de pagamento é de R\$ 50,00 (trinta reais) por hora, por no máximo 2 (duas) horas por aula/dia, respeitado o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por evento.
				Transporte	Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta.	a. Entre a Residência e a Escola: O limite máximo de reembolso será de até R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo, 30 (trinta) dias. b. Entre a Residência e a Clínica ou Hospital para Tratamento Fisioterápico: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá ser apresentado o pedido médico das sessões fisioterápicas.
				Remoção de Emergência	Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.	
				Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto	Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento organizará o retorno do Segurado (desde que seja solicitado pelo segurado ou pessoa responsável), de acordo com as orientações do médico assistente, através do meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adqcação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária.	

				Assistência Médica e Hospitalar	Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante.	Quando da ocorrência do evento, nos termos constantes do Termo de Referência, será utilizado como referência para pagamento das despesas, a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, para todos os procedimentos médicos.
				Transmissão de Mensagens Urgentes	A Central de Atendimento da contratada transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste e/ou responsável.	
				Tratamento Fisioterápico:	Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento.	Será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.
				Assistência Funeral	Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento.	Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

São muitos estudantes, vocês precisam da data de nascimento de todos eles?

Aguardo retorno e desde já, agradeço a atenção.

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos
Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria

Técnica em Assuntos Educacionais
 Diretoria de Assuntos Estudantis
 Pró-Reitoria de Ensino
 IFSULDEMINAS
 Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
 Pousa Alegre - MG
 Tel.: (35) 3449-6191

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Escritório Regional Varginha <varginha@segurosunimed.com.br>
 Para: "Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria" <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>
 Cc: Miller Tediney Santos Rodrigues <miller.santos@segurosunimed.com.br>

22 de junho de 2021 15:16

Camila,
 Boa tarde!
 Solicitei à equipe de licitações que analise a viabilidade e nos envie o estudo, por gentileza aguardar nosso retorno.

Atenciosamente,
 Karen Carli Pereira
 Fone/WhatsApp 35.9 9747-1544
 Escritório Regional Varginha
www.segurosunimed.com.br



Um super app para você.
 Escaneie o QR Code e baixe o novo Seguros Unimed App.

SAÚDE ODONTO PREVIDÊNCIA VIDA PATRIMONIAL RESPONSABILIDADE CIVIL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Escritório Regional Varginha <varginha@segurosunimed.com.br>

25 de junho de 2021 14:51

Para: "Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria" <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>

Cc: Miller Tediney Santos Rodrigues <miller.santos@segurosunimed.com.br>

Camila,
Boa tarde!

Segue máscara de estudo referencial com as condições de comercialização.

Informo que, nossa participação no certame está condicionada a publicação e análise do edital por nossa Área de Licitações.

Atenciosamente,
Karen Carli Pereira
Fone/WhatsApp 35.9 9747-1544
Escritório Regional Varginha
www.segurosunimed.com.br



Um **super** app para você.
Escaneie o QR Code e baixe o novo
Seguros Unimed App.

SAÚDE ODONTO PREVIDÊNCIA VIDA PATRIMONIAL RESPONSABILIDADE CIVIL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Máscara 25.06.2021.pdf**
75K

Camila Pereira Santos (Poços de Caldas) <camila.santos@ifsuldeminas.edu.br>

28 de junho de 2021 08:51

Para: "Lindolfo Ribeiro da Silva Junior (Reitoria)" <lindolfo.junior@ifsuldeminas.edu.br>

A Unimed nos respondeu, porém, sem alguns itens que solicitamos.

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos
Técnica em Assuntos Educacionais
Diretoria de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Ensino
IFSULDEMINAS
Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG
Tel.: (35) 3449-6191

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Máscara 25.06.2021.pdf**
75K

SNX Seguros: Proposta estimativa - MONGERAL x IFSULDEMINAS

3 mensagens

Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br>

12 de julho de 2021

Para: "Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria" <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>

Camila,

Boa tarde.

Segue em anexo proposta estimativa para sua apreciação.
Qualquer dúvida, estou à disposição.

Favor acusar o recebimento.

Abs e obg,

**Paulo Quintas**
21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.brav. rio branco 181 sala 2004
rio de janeiro rj 20040-007
www.snxcorretora.com.br
tel. 21 2224-2117

Em ter., 6 de jul. de 2021 às 15:13, Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br> escreveu:

Boa tarde, Paulo.

Temos até a próxima segunda, dia 12 de julho, para inserir as cotações das empresas no sistema de requisições.
Se a empresa puder nos enviar o orçamento até essa data, ficaremos gratos.

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos
Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) ReitoriaTécnica em Assuntos Educacionais
Diretoria de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Ensino
IFSULDEMINAS
Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG
Tel.: (35) 3449-6191

Em ter., 6 de jul. de 2021 às 15:09, Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br> escreveu:

Camila,

Boa tarde.

Você tem um dead line para que possamos lhe enviar esta estimativa de orçamento?
Te pergunto pelos seguintes motivos, a Mongeral está envolvida em uma série de pregões, cujas propostas devem ser entregues em tempo hábil.
Eles me perguntaram até quando você poderia aguardar.

Att,

**Paulo Quintas**
21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.brav. rio branco 181 sala 2004
rio de janeiro rj 20040-007
www.snxcorretora.com.br
tel. 21 2224-2117

Em sex., 2 de jul. de 2021 às 08:13, Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br> escreveu:

Prezado Paulo, bom dia.

Antes de mais nada, muito obrigada pelo retorno.

Seguem os dados da instituição:
Instituto Federal do Sul de Minas - IFSULDEMINAS, CNPJ: 10.648.539/0001-05
Endereço: Av. Vicente Simões, 1111 - Nova Pousa Alegre, Pouso Alegre - MG, 37550-000.Sobre a Remoção Médica, compreendemos a observação da empresa, podem apresentar a remoção entre hospitais indicada.
Vamos rever a nossa proposta para as próximas etapas do processo pautados nessa informação.

Desde já, agradeço a sua atenção.

Aguardo seu retorno.

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos
Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) ReitoriaTécnica em Assuntos Educacionais
Diretoria de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Ensino
IFSULDEMINAS
Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG
Tel.: (35) 3449-6191

Em qui., 1 de jul. de 2021 às 18:09, Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br> escreveu:
Camila,

A Mongeral solicita o número do CNPJ do proponente.

Eles pedem que verifiquemos o item Assistência Escolar – **REMOÇÃO MÉDICA**.

Segundo eles, a remoção médica só pode ser realizada inter hospitalar.

Somente o SAMU ou Corpo de Bombeiros podem realizar atendimentos a pessoas acidentadas, em locais públicos ou privados.

Remoção de Emergência	Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.
-----------------------	---

Fico no aguardo.

Obg,



Paulo Quintas
21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.br

av. rio branco 181 sala 2004 www.snxcorretora.com.br
rio de janeiro rj 20040-007 tel. 21 2224-2117

Em qui., 1 de jul. de 2021 às 17:25, Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br> escreveu:
Camila,

Consegui que a Mongeral atenda a sua solicitação.

Para tanto, eles solicitam que enviemos um e-mail contendo o pedido de cotação, informando que trata-se de estimativa para dotação orçamentária e informando também as coberturas, capitais e demais informações sobre o risco.

Vou enviar a Mongeral o email que você me passou.
Caso eles solicitem alguma informação adicional, entrarei em contato.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,



Paulo Quintas
21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.br

av. rio branco 181 sala 2004 www.snxcorretora.com.br
rio de janeiro rj 20040-007 tel. 21 2224-2117

Em qui., 1 de jul. de 2021 às 15:43, Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br> escreveu:
Camila,

Boa tarde.

Não vou conseguir te enviar uma proposta de orçamento.
Todas as Seguradoras com o qual trabalhamos não enviam proposta de orçamento sem o Edital publicado.

São elas:

Zurich
Icatu
Mongeral
Capemisa
MBM
American Life
MetLife

Mas gostaríamos muito de enviar uma proposta após a publicação do Edital.
Pode ser?

Se sim, fico no seu aguardo.

Att,



Paulo Quintas
21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.br

av. rio branco 181 sala 2004 www.snxcorretora.com.br
rio de janeiro rj 20040-007 tel. 21 2224-2117

Em qua., 30 de jun. de 2021 às 15:12, Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br> escreveu:
Prezado Paulo, boa tarde.

Ainda não temos o Termo de Referência.
Este costuma ficar pronto junto com o Edital.

Mas, podemos viabilizar com mais detalhes quaisquer informações que as seguradoras demandem para providenciar os orçamentos.

Estamos à disposição!

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos
Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria
 Técnica em Assuntos Educacionais
 Diretoria de Assuntos Estudantis
 Pró-Reitoria de Ensino
 IFSULDEMINAS
 Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
 Pousa Alegre - MG
 Tel.: (35) 3449-6191

Em qua., 30 de jun. de 2021 às 14:54, Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br> escreveu:

Camila,

Você tem o termo de referência?

Algumas Seguradoras, para apresentarem orçamento mesmo que indicativo, pedem este termo em lugar do Edital.

Fico no aguardo.

Obg,



Paulo Quintas
 21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.br

av. rio branco 181 sala 2004
 rio de janeiro rj 20040-007

www.snxcorretora.com.br
 tel. 21 2224-2117

Em qua., 30 de jun. de 2021 às 14:14, Camila Pereira Santos (Poços de Caldas) <camila.santos@ifsulde Minas.edu.br> escreveu:

Prezado Paulo, boa tarde.

Agradeço o retorno.

Trata-se de um novo seguro.

Ainda não há Edital publicado, estamos na fase de tomada de preços para requisição.

Assim sendo, solicitamos a vocês, por gentileza, que nos encaminhem proposta de orçamento assinada de seguro de vida escolar com as seguintes características:

Instituição	CNPJ	Segurados	Quantidade de vidas a serem seguradas	Cobertura	Descrição	Capital
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS	10.648.539/0001-05	Estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superior matriculados em cursos presenciais, com atendimento prioritário àqueles realizam/realizarão estágio curricular obrigatório.	11730	Morte Acidental (MAC)	Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura em caso de morte, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro.	R\$ 20.000,00
				Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital Segurado Contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de risco excluídos.	R\$ 20.000,00
				Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (D.M.H.O)	Garantindo o reembolso das despesas médicas hospitalares e odontológicas incorridas no tratamento sob orientação médica, em consequência direta de acidente pessoal coberto, dentro do período de cobertura da apólice e desde que iniciado nos 30 (trinta) primeiros dias contados do acidente, até o limite do Capital Segurado Contratado.	R\$ 10.000,00
				Assistências Especiais		
				Aulas de Reforço	A contratada, por recomendação da CONTRATANTE, providenciará aulas de reforço ao aluno, após seu retorno à escola quando suas notas, nas avaliações curriculares, estiverem abaixo da média em virtude de acidente pessoal coberto, comprovado por atestado médico e respeitado o período de vigência da apólice.	O limite máximo de pagamento é de R\$ 50,00 (trinta reais) por hora, por no máximo (duas) horas por aula/respeitado o limite de 500,00 (quinhentos reais), por evento.
Transporte	Em caso de acidente pessoal coberto em que seja impossível a locomoção do Segurado, por recomendação médica, e desde que o afastamento seja superior a 5 (cinco) dias úteis, a contratada providenciará transporte de ida e volta.	a. Entre a Residência Escola: O limite máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (trinta reais) por dia, por no máximo 30 (trinta) dias. b. Entre a Residência Clínica ou Hospital por Tratamento Fisioterápico: O lim				

					máximo de reembolso será de R\$ 30,00 (três reais) por dia, até o máximo de 20 (vinte) sessões. Deverá se apresentar o pedido médico das sessões fisioterápicas.
				Remoção de Emergência	Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.
				Retorno a Domicílio após Alta Hospitalar em caso de Acidente Pessoal Coberto	Em caso do Segurado, após ter recebido alta hospitalar, não se encontrar em condições de retornar ao seu domicílio (a sua residência habitual) como passageiro regular, a Central de Atendimento organizará o retorno do Segurado (desde que seja solicitado pelo segurado ou pessoa responsável), de acordo com as orientações do médico assistente, através do meio de transporte mais adequado. O serviço inclui a organização da viagem de retorno com coordenação no embarque e na chegada, com a infraestrutura necessária: adequação do meio de transporte eleito, através de complementação tecnológica da aparelhagem médica necessária.
				Assistência Médica e Hospitalar	Em caso de acidente pessoal coberto, o Segurado necessitar de tratamento emergencial ou de urgência, a contratada garantirá a prestação dos serviços até o limite do Capital Segurado Contratado, por evento, desde que tenha havido solicitação prévia de intermediação da Central de Atendimento quanto à indicação e coordenação do serviço executante. Quando da ocorrência de evento, nos termos constantes do Termo Referência, será utilizada como referência para o pagamento das despesas a Tabela de Procedimento da Associação Médica Brasileira – AMB, por todos os procedimentos médicos.
				Transmissão de Mensagens Urgentes	A Central de Atendimento da contratada transmitirá mensagens urgentes, desde que relacionadas a um caso de assistência, ao responsável legal do Segurado, desde que residente no Brasil, mediante solicitação deste e/ou responsável.
				Tratamento Fisioterápico:	Em caso de acidente pessoal coberto, e após a utilização do serviço de Assistência Médica fornecida pela Central de Atendimento, após alta hospitalar, houver a necessidade de tratamento fisioterápico, devidamente comprovado através de solicitação do médico que atendeu o segurado durante a utilização do serviço de Assistência Médica, e em comum acordo com a Equipe Médica da Central de Atendimento. Será proporcionado ao segurado, o atendimento de 20 (vinte) sessões fisioterápicas por evento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.
				Assistência Funeral	Em caso de falecimento do Segurado, em decorrência de acidente, a contratada providenciará a organização dos serviços de traslado, funeral, cremação e sepultamento. Os serviços estão limitados em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Desde já, agradecemos a atenção.

Aguardamos o retorno.

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos

Técnica em Assuntos Educacionais

Diretoria de Assuntos Estudantis

Pró-Reitoria de Ensino

IFSULDEMINAS

Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre

Pouso Alegre - MG

Tel.: (35) 3449-6191

Em qua., 30 de jun. de 2021 às 14:10, Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br> escreveu:

Camila,

Boa tarde.

Trata-se de uma renovação ou apólice nova?

Se for renovação, você poderia me enviar uma cópia da apólice vigente?

Att,



Paulo Quintas
21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.br

av. rio branco 181 sala 2004
rio de janeiro rj 20040-007

www.snxcorretora.com.br
tel. 21 2224-2117

Em qua., 30 de jun. de 2021 às 14:01, Camila Pereira Santos <contato@snxcorretora.com.br> escreveu:

Você recebeu um pedido de cotação do site SNX. Seguem os dados da solicitação:

nome: Camila Pereira Santos

cnj: ____/____/____-

telefone: (35) 34496191

e-mail: camila.santos@ifsulde Minas.edu.br

modalidade do seguro: Escolar

mensagem: Prezados(as), boa tarde.

Somos do IFSULDEMINAS e estamos em fase de tomada de preços para seguro de vida escolar dos nossos estudantes. Assim sendo, solicitamos a vocês, por gentileza, que nos encaminhem proposta de orçamento assinada de seguro escolar.
Instituição
Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS CNPJ 10.648.539/0001-05
Segurados: 11730 Estudantes dos cursos Técnicos de Nível Médio e Superior matriculados em cursos presenciais.

COVID-19 - Estamos preparados para continuar atendendo você e sua empresa. Durante esse momento de pandemia, reforçamos o nosso comprometimento com a saúde e bem estar da nossa equipe, clientes e parceiros. Para continuar oferecendo nossos serviços com a mesma qualidade, colocamos o nosso time em trabalho Home Office.

RESPONSABILIDADE SOCIAL - O grupo colabora com a Associação Mineira de Reabilitação - AMR, uma entidade com mais de 50 anos, trabalhando para oferecer atendimento para crianças e jovens carentes com deficiência física.

AVISO LEGAL - Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este email, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

COVID-19 - Estamos preparados para continuar atendendo você e sua empresa. Durante esse momento de pandemia, reforçamos o nosso comprometimento com a saúde e bem estar da nossa equipe, clientes e parceiros. Para continuar oferecendo nossos serviços com a mesma qualidade colocamos o nosso time em trabalho Home Office.

RESPONSABILIDADE SOCIAL - O grupo colabora com a Associação Mineira de Reabilitação - AMR, uma entidade com mais de 50 anos, trabalhando para oferecer atendimento para crianças e jovens carentes com deficiência física.

AVISO LEGAL - Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este email, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

COVID-19 - Estamos preparados para continuar atendendo você e sua empresa. Durante esse momento de pandemia, reforçamos o nosso comprometimento com a saúde e bem estar da nossa equipe, clientes e parceiros. Para continuar oferecendo nossos serviços com a mesma qualidade, colocamos o nosso time em trabalho Home Office.

RESPONSABILIDADE SOCIAL - O grupo colabora com a Associação Mineira de Reabilitação - AMR, uma entidade com mais de 50 anos, trabalhando para oferecer atendimento para crianças e jovens carentes com deficiência física.

AVISO LEGAL - Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este email, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

COVID-19 - Estamos preparados para continuar atendendo você e sua empresa. Durante esse momento de pandemia, reforçamos o nosso comprometimento com a saúde e bem estar da nossa equipe, clientes e parceiros. Para continuar oferecendo nossos serviços com a mesma qualidade, colocamos o nosso time em trabalho Home Office.

RESPONSABILIDADE SOCIAL - O grupo colabora com a Associação Mineira de Reabilitação - AMR, uma entidade com mais de 50 anos, trabalhando para oferecer atendimento para crianças e jovens carentes com deficiência física.

AVISO LEGAL - Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este email, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

COVID-19 - Estamos preparados para continuar atendendo você e sua empresa. Durante esse momento de pandemia, reforçamos o nosso comprometimento com a saúde e bem estar da nossa equipe, clientes e parceiros. Para continuar oferecendo nossos serviços com a mesma qualidade, colocamos o nosso time em trabalho Horário.

RESPONSABILIDADE SOCIAL - O grupo colabora com a Associação Mineira de Reabilitação - AMR, uma entidade com mais de 50 anos, trabalhando para oferecer atendimento para crianças e jovens carentes com deficiência física.

AVISO LEGAL - Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for o destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este email, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

 **Proposta Estimativa Mongeral IF SUL DE MINAS.pdf**
445K

Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>
Para: Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br>

12 de julho de 2021 14:27

Prezado Paulo, boa tarde.

Confirmo o recebimento do orçamento da Mongeral e agradeço o seu retorno.

Atenciosamente.

Camila Pereira Santos
Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria
Técnica em Assuntos Educacionais
Diretoria de Assuntos Estudantis
Pró-Reitoria de Ensino
IFSULDEMINAS
Av. Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pousa Alegre - MG
Tel.: (35) 3449-6191

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Quintas <pauloquintas@snxcorretora.com.br>
Para: "Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE) Reitoria" <cae.reitoria@ifsuldeminas.edu.br>

12 de julho de 2021 14:21

Camila,

Espero ter ajudado.

Conte comigo quando tiver o Edital.

Att,



Paulo Quintas
21 99144-0198
pauloquintas@snxcorretora.com.br

av. rio branco 181 sala 2004
rio de janeiro rj 20040-007

www.snxcorretora.com.br
tel. 21 2224-2117

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pousa Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO TIPO
COLETIVO**

CONTRATO nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PROCESSO Nº 23343.002127.2021-11

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DO TIPO COLETIVO (MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE, TOTAL OU PARCIAL, DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICAS E ASSISTÊNCIA ESPECIAL).

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – IFSULDEMINAS, com sede no município de Pousa Alegre-MG, na Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre, CEP 37.553-465, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor, Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado em Pousa Alegre-MG, nomeado pelo Decreto de 23 de Julho de 2018, consoante delegação de competência que lhe foi conferida; e

CONTRATADA: XXX, com sede em XXX-XX, na rua XXX, nº XXX, bairro XXX, CEP: XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXX, neste ato representada por XXXX, portador CPF nº XXXXX e Identidade RG: XXX.

Os **CONTRATANTES**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.002127.2021-11, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas dos seguintes diplomas legais: Lei nº10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.078/90; IN SEGES/MPDG nº05/2017; LC nº 123/2006; Decreto nº 8.538/2015; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 11.188/2008, bem como à legislação correlata, embora não citada, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3. Objeto da contratação:

ITEM: 01

CATSER: 13943

Tipo: Serviço

Descrição: Redação / Revisão de Texto

Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS.

Quantidade mensal

11.730

**Unidade de
fornecimento:**

Unidade

Quantidade anual

140.760

Local de Entrega:

Pouso Alegre-MG

Valor Unitário - R\$ XX,XX

Valor Total : R\$ XXX.XXX,XX

2. DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. DO PREÇO

1. O custo mensal estimado da contratação é de **R\$** XXX.XXX,XX (.....) .
2. O custo global estimado da contratação é de **R\$** XXX.XXX,XX (.....) .
3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Nota de Empenho:

1. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2. DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a presente contratação, pois os serviços não exigem a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva para o cumprimento das obrigações contratuais.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. DO REAJUSTE

1. As condições de reajustamento dos valores do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

9. DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, ressalvadas as permissões legais;
 2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

12. DA PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente ou que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção judiciária de Pouso Alegre/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pouso Alegre - MG, XX de XXXX de XXXX

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Marcelo Bregagnoli

XXXX

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilza Domingues de Carvalho, FUNCAO GRATIFICADA - FG1 - IFSULDEMINAS - CLIC**, em 17/08/2021 11:02:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 172481
Código de Autenticação: 55952a51d4



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa)

Processo nº 23343.002127.2021-11

Pregão Eletrônico nº 29/2021

Ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS)**

OBJETO: Eventual contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente, total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Senhor Pregoeiro,

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ) com sede na (endereço), por intermédio do(a) Sr(a). (nome do representante legal), que esta subscreve, portador(a) da Carteira de Identidade nº (número do RG do representante) e do CPF nº (número do CPF do representante), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do referido Pregão Eletrônico, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passa a formular a seguinte proposta:

Pregão Eletrônico nº 29/2021						
Item	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário (estimado)	Valor mensal (estimado)	Valor anual (estimado)
01	Prestação de serviço comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo	11.730	140.760	R\$	R\$	R\$

<p>Coletivo (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial) para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS.</p>					
--	--	--	--	--	--

Declaramos, ainda:

- a-) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
- b-) Que conhecemos a legislação de regência desta licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c-) Que o prazo de validade desta proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Local, _____ de _____ de 2021

 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome do Representante Legal)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (Nome da Empresa)

Dados da Empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ/MF:
- c) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- d) CEP:
- e) Cidade/UF:
- f) Tel./Fax:
- g) E-mail:
- h) Banco:
- i) Agência:
- j) Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- a) Nome:
- b) Endereço (Rua, Nº, Bairro, complemento):
- c) CEP:
- d) Cidade/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/Órgão Expedidor:
- g) Cargo/Função:
- h) Naturalidade:
- i) Nacionalidade:
- j) Estado Civil:

* Se o representante legal não for componente do quadro societário, munido de poderes de administração, deverá apresentar, juntamente com o presente modelo de proposta, o respectivo instrumento de procuração, por meio do qual se possa aferir com segurança ser ele o detentor dos poderes de representação da empresa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021

Processo n.º 23343.002127.2021-11

Pregão Eletrônico para registro de preços (SRP) n.º 29/2021

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), com sede na Avenida Vicente Simões, n.º 1.111, Nova Pousa Alegre, CEP: 37.553-465, Pousa Alegre/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.648.539/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria n.º de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional n.º, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 29/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../20..... (processo administrativo n.º 23343.002127.2021-11), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada, para prestação de **Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente,**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e Assistência Especial)

para os alunos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

Pregão Eletrônico nº 29/2021						
Item	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade anual	Valor unitário (estimado)	Valor mensal (estimado)	Valor anual (estimado)
01	Prestação de serviço comum continuado de Seguro de Acidentes Pessoais do Tipo Coletivo (morte acidental, invalidez permanente total ou parcial, despesas médicas hospitalares e odontológicas e	11.730	140.760	R\$	R\$	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

Assistência Especial) para alunos regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais IFSULDEMINAS.						
---	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de Preços. (Se não houver a formação de cadastro de reserva, esta cláusula será excluída.)

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS – UASG: 158137.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, para a Administração pública Federal, da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato da Secretaria competente no âmbito do Ministério da Economia.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente (“Carona”), a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante no instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item 6.4.1 quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 5º, X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se no Edital e seus anexos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

REITORIA

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, e assinada pelas partes.

Fica eleito o foro da **Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Pouso Alegre**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

XXXX – XX, XX de XXXX de 2021

XXXXXXXX (autoridade)

xxxxx (cargo)

Dados do Licitante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
REITORIA

Razão Social:

CNPJ:

Ass. representante: _____

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF: